



Ministério Público Federal

PORTARIA PGR N.º 42 DE 29 DE JANEIRO DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 127, § 2º, da Constituição Federal, observando o disposto no art. 49, inciso XX, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PGR/MPF n.º 1.00.000.000105/2009-50, resolve:

Conceder pensão civil vitalícia a **GUSTAVO DE ALMEIDA CARNEIRO VAZ**, na condição de viúvo, e temporária a **ANA POFAHL BATISTA GOMES**, na condição de filha menor, **a contar de 14/12/2008**, data de falecimento da Doutora ROSANGELA POFAHL BATISTA, Procuradora da República da Carreira do Ministério Público Federal, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, cabendo a cada beneficiário a cota-parte equivalente a ½ (um meio) do subsídio a que fazia jus a instituidora, calculada na forma estabelecida pelo art. 2º, inciso II, da Lei n.º 10.887, de 18/06/2004, observando-se o disposto no art. 15 da mesma Lei, na redação conferida pelo art. 171 da Lei n.º 11.784, de 22/09/2008, e em consonância com os arts. 215 e 217, incisos I, alínea “a”, e II, alínea “a”, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, e 287 da Lei Complementar n.º 75, de 20/05/1993.

ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA